



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

REQUERIMENTO N° 045/2023

Requeiro a Mesa ouvido o plenário, respeitadas as formalidades regimentais, nos termos do art. 117, VI do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja encaminhado **pedido de informações ao Exmo. Prefeito do Município de Timbaúba, MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE e ao gestor Fundo de Previdência do Município**, solicitando a ambos as seguintes informações acerca das medidas adotadas para atendimento das recomendações feitas pelo Tribunal de contas de Pernambuco, através do ACÓRDÃO Nº 689 / 2023, que julgou as contas de gestão 2019 do Fundo de Previdência do Município:

- 1) Realize prévio estudo atuarial a fim de revisar a segregação de massas com base na Portaria MF nº 464/2018;
- 2) Adote medidas efetivas para resguardar a sustentabilidade do regime próprio determinada pelo art. 40, caput, da Constituição Federal;
- 3) Realize o pagamento das prestações dos termos de parcelamento de forma tempestiva a fim de evitar a incidência de encargos moratórios;
- 4) Empregue esforços para o efetivo funcionamento dos órgãos colegiados em observância à legislação municipal e ao art. 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 9717/1998, evitando prejuízo ao controle social dos atos de gestão do regime próprio.
- 5) Disponibilize, de maneira tempestiva e consistente, as informações referentes aos demonstrativos previdenciários no sistema CADPREV-WEB para viabilizar o controle social e a transparência da gestão;
- 6) Proceda ao repasse tempestivo das prestações dos termos de parcelamento, de modo a não prejudicar o equilíbrio financeiro-atuarial do regime bem como o equilíbrio das contas públicas;
- 7) Adote medidas efetivas para resguardar a sustentabilidade do regime próprio determinada pelo art. 40, caput, da Constituição Federal

JUSTIFICATIVA

É de suma importância que a Câmara tenha informações adequadas e claras sobre o atendimento das recomendações feitas pelo Tribunal de contas de Pernambuco, através do **ACÓRDÃO Nº 689 / 2023** (cópia anexa), que julgou as contas de gestão 2019 do Fundo de Previdência do Município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA**

No ACÓRDÃO Nº 689 / 2023 (cópia anexa), foi DETERMINADO ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Timbaúba, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas acima relacionadas:

Desta forma, diante da extrema importância de fiscalizarmos as medidas necessárias à sustentabilidade do regime próprio de previdência municipal, proponho o presente requerimento.

Sala das sessões da Câmara, 23 de Maio de 2023.

Maria da Conceição A.S. de Santana

Maria da Conceição A.S. de Santana

Vereador(a) Autor